



ESTADO DE SERGIPE
Município de Itabaiana

LEI N.º 1.689

De 07 de Novembro de 2013.

Dispõe sobre nome de Rua de nosso Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A Rua Projetada localizada no Bairro Oviedo Teixeira, entre a oficina de Guriba e a Travessa Joaquim Alves dos Santos, tendo o seu início na Av. Alípio Tavares Menezes e finalizando na Rua Epitácio da Silva, passará a denominar-se de **Rua José Nicolau da Silveira**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 07 de Novembro de 2013.

VALMIR DOS SANTOS COSTA

Prefeito

LUCAS CARDINALI PACHECO

Procurador Geral do Município

CERTIDÃO

O MUNICÍPIO DE ITABAIANA CERTIFICA QUE A PRESENTE LEI FOI PUBLICADA EM 07 DE NOVEMBRO POR APROVAÇÃO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.